



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.725

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA  
PREFEITURA Lei: nº 3.725  
NO PERÍODO DE 25/11/19 a 22/11/19  
GSIÁ 25 de Novembro de 2019

**“INSTITUI O TÍTULO DE EDUCADOR  
NOTA 10 NO PODER LEGISLATIVO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

*Manoel Castro de Arantes*  
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,  
aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o título de educador nota 10 àquele que uma vez pertencente à rede municipal de ensino, Educadores e AEs (Assistente Educacional Inclusivo) e seja pontual e assíduo com o que lhe é proposto; que permita o maior índice de aprendizagem da turma e apresente criatividade, planos de aulas eficazes, projetos inovadores e atividades diversificadas.

**Art. 2º** - Os meses de novembro e junho de cada ano, o poder legislativo realizará sessão para homenagear um profissional por modalidade em cada unidade. Sendo, um representado da educação infantil; um representado do ensino fundamental (primeiro ano ao quinto ano) e um representado da EJA.

**Art. 3º** - Será homenageado somente aquele educador que preencher a ficha de inscrição e entregar a direção da unidade até a data solicitada.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia/GO, 25 de novembro de 2019.

66º de Goianésia e 131º da República

**RENATO MENEZES DE CASTRO**

Prefeito